

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 28/2016

ASSUNTO: MOÇÃO DE REPÚDIO À LEGALIZAÇÃO DO ABORTO

CONSIDERANDO QUE a maioria da primeira turma do STF firmou o entendimento de que praticar aborto nos três primeiros meses de gestação não é crime;

CONSIDERANDO QUE a decisão é sobre um caso específico, de uma clínica clandestina de aborto em Duque de Caxias (RJ), mas pode ser utilizada para fundamentar outros julgamentos sobre o mesmo tema;

CONSIDERANDO QUE o processo específico trata de um Habeas Corpus de 2.014 que revogou a prisão preventiva de cinco médicos e funcionários de uma Clínica clandestina de aborto em Duque de Caxias (RJ), fechada em 2.013;

CONSIDERANDO QUE o entendimento vale para os casos de aborto no Rio de Janeiro, mas embora a decisão não tenha sido vinculante tem o peso de uma manifestação majoritária de uma Turma do STF;

CONSIDERANDO QUE é um indicativo de como parte dos ministros do STF irão votar em ações futuras e isto pode influenciar futuros julgamentos no Tribunal;

CONSIDERANDO QUE para os julgadores, os artigos do Código Penal de 1.940 que criminalizam o aborto para a mulher e os profissionais que o praticarem são incompatíveis com a Constituição de 1.988;

CONSIDERANDO QUE atualmente o Código Penal só permite o aborto em casos de estupro ou de risco de vida para a mãe;

CONSIDERANDO QUE em 2.012 o Supremo também decidiu que a interrupção da gravidez de fetos com anencefalia não é crime;

CONSIDERANDO ENTENDIMENTO CRISTÃO DE QUE HÁ VIDA DESDE A CONCEPÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, pela manifestação soberana de seus vereadores, por meio da presente MOÇÃO DE REPÚDIO, manifesta Repúdio à Legalização do Aborto.

Que desta manifestação seja dada ciência aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

S/S, 06 de Dezembro de 2016.

**Pr. Luis Santos
Vereador**